



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/88/2019

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 03 de setembro de 2019

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) da seguinte proposição:

Projeto de Resolução nº 04/2019 - Regulamenta a abertura de 02 (duas vagas para estagiários para auxiliarem nos serviços da secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis/MG, na forma do Termo de Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais. De autoria da Mesa Diretora.

Atenciosamente,



Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio:	<u>Lâmia Sampa Brandão</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19
Martina:	<u>Rhaysa Caroline Soares</u>	em: <u> </u> / <u> </u> /19
Nílvia:	<u>Alexandra Paiva Lopes Peres Batista</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19
Didé:	<u>Leandro P. Gomes</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19
Geldo:	<u>Rui Gomes de Almeida</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19
Camila:	<u>Kelly Alves da Silva</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19
Carlos Fernando:	<u>Maria das Dores S. Rocha</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19
Wânia:	<u>Fátima Maria</u>	em: <u>03</u> / <u>09</u> /19



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

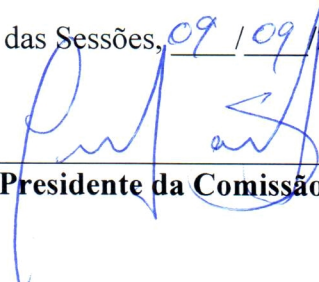
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 04/2019 - Regulamenta a abertura de 02 (duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da Secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis/MG, na forma do Termo de Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Marcos Roberto Pereira relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09 / 09 / 2019



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09 / 09 / 2019



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2019

Em, 09 / 09 / 19
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Em, 09 / 09 / 19
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera o art. 1º do Projeto de Resolução nº004/2019.

Art. 1º Fica modificado o art.1º, do Projeto de Resolução nº 004/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Legislativo do Município de Buritis-MG, através de convênio, autorizado a realizar a admissão de estagiários, que sejam residentes e domiciliados na cidade de Buritis-MG, regularmente matriculados nas Faculdades FACTU, IESGO, e outras instituições que se conveniarem com o TJMG, para atuarem no Fórum da Comarca de Buritis-MG.”

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.

[Assinatura]
Vereadora Martina Morato Mariano
Vereadora/Propositora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>123</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>03</u>	em <u>09</u> de
<u>09</u> de <u>2019</u>	às <u>10:59</u> hs.
<u>[Assinatura]</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>única</u>	
votação, dia <u>09</u> de <u>09</u> de <u>19</u> , por	
<u>06</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.	
<u>[Assinatura]</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 22/2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REGULAMENTA A ABERTURA DE 02(DUAS) VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, PARA AUXILIAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE BURITIS-MG, NA FORMA DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: MARTINA MORATO MARIANO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 004/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que regulamenta a abertura de 02(duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis-MG, na forma do termo de convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Em 09/09/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeada relatora.

O presente Projeto de Resolução consta de 13(treze) artigos.

Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução está amparado no inciso IV, art. 78 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Poder Judiciário e o Ministério Público, após exposição de motivos que demonstram a precariedade quantitativa do quadro de pessoal que possui a Comarca de Buritis-MG, conforme certidão detalhada e acostada neste processo legislativo, deixa clara a necessidade que o Fórum local tem, em receber mais colaboradores.

Desta feita, por intermédio do Poder Judiciário, foi vislumbrada a possibilidade de contratação de estagiários do Curso de Direito, em convênio com o TJMG, e contratados pelo Poder Legislativo local, em auxiliar na prestação de serviços judiciários, proporcionando assim, aos jurisdicionados, advogados e usuários em geral dos serviços do Fórum de Buritis-MG, melhor qualidade e atendimento mais eficaz. Foi apresentada 01 emenda modificativa pela Vereadora Relatora.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.

MARTINA MORATO MARIANO
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	124
sob a folha de nº	05
de	09
de	19
às	11:00
hs.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

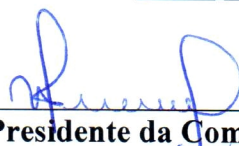


COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 04/2019 - Regulamenta a abertura de 02 (duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da Secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis/MG, na forma do Termo de Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Geildo Alves Serrano relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09 / 09 /2019



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09 / 09 /2019



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **15** /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REGULAMENTA A ABERTURA DE 02(DUAS) VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, PARA AUXILIAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE BURITIS-MG, NA FORMA DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 004/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que regulamenta a abertura de 02(duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis-MG, na forma do termo de convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Em 09/09/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e tomada de Contas, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Resolução consta de 13(treze) artigos. Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

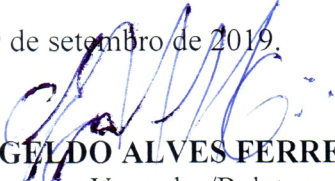
O presente Projeto de Resolução está amparado no inciso IV, art. 78 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Poder Judiciário e o Ministério Público, após exposição de motivos que demonstram a precariedade quantitativa do quadro de pessoal que possui a Comarca de Buritis-MG, conforme certidão detalhada e acostada neste processo legislativo, deixa clara a necessidade que o Fórum local tem, em receber mais colaboradores. Desta feita, por intermédio do Poder Judiciário, foi vislumbrada a possibilidade de contratação de estagiários do Curso de Direito, em convênio com o TJMG, e contratados pelo Poder Legislativo local, em auxiliar na prestação de serviços judiciais, proporcionando assim, aos jurisdicionados, advogados e usuários em geral dos serviços do Fórum de Buritis-MG, melhor qualidade e atendimento mais eficaz. Foi apresentada 01 emenda modificativa pela Vereadora Relatora. Sob o aspecto orçamento e financeiro, o referido projeto de resolução, está em consonância com as leis orçamentárias, informando ainda, que as despesas com a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, na modalidade de outros serviços de terceiros – pessoa física.

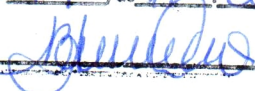
CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter matéria com repercussão financeira.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.


GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	125 no livro próprio,
sob a folha de nº	05 em 09 de
09 de	19 às 11:00 hs.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 04/2019 - Regulamenta a abertura de 02 (duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da Secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis/MG, na forma do Termo de Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Jose Ruy Pedro de Almeida relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09/09/2019

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

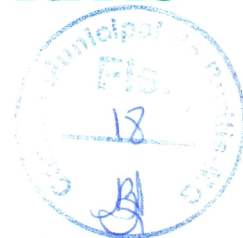
CIENTE EM: 09/09/2019

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 14 /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REGULAMENTA A ABERTURA DE 02(DUAS) VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, PARA AUXILIAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE BURITIS-MG, NA FORMA DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 004/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que regulamenta a abertura de 02(duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da secretaria do Fórum desta Comarca de Buritis-MG, na forma do termo de convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Em 09/09/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e tomada de Contas, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Resolução consta de 13(treze) artigos. Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução está amparado no inciso IV, art. 78 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 105,III, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Poder Judiciário e o Ministério Público, após exposição de motivos que demonstram a precariedade quantitativa do quadro de pessoal que possui a Comarca de Buritis-MG, conforme certidão detalhada e acostada neste processo legislativo, deixa clara a necessidade que o Fórum local tem, em receber mais colaboradores. Desta feita, por intermédio do Poder Judiciário, foi vislumbrada a possibilidade de contratação de estagiários do Curso de Direito, em convênio com o TJMG, e contratados pelo Poder Legislativo local, em auxiliar na prestação de serviços judiciários, proporcionando assim, aos jurisdicionados, advogados e usuários em geral dos serviços do Fórum de Buritis-MG, melhor qualidade e atendimento mais eficaz. Foi apresentada 01 emenda modificativa pela Vereadora Relatora. Sob o aspecto orçamento e financeiro, o referido projeto de resolução, está em consonância com as leis orçamentárias, informando ainda, que as despesas com a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, na modalidade de outros serviços de terceiros – pessoa física.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa aos serviços públicos em geral.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	126 no livro próprio,
sob a folha de nº	03 em 09 de
09 de 2019	às 11:03 hs.